Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4040, de 16 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Catalão, Estado de Goiás, para Cessão de Uso de Bens Móveis e Dados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, na forma que especifica, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de bens móveis e dados, não onerosa, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás na circunscrição do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º Os bens dispostos no artigo antecedente referem-se a equipamentos tecnológicos contidos em Centro de Controle e Operação (CCO) capaz de monitorar as principais vias e pontos estratégicos do Município através de sistema integrado de segurança eletrônica, que contempla a vigilância do trânsito de pessoas e de veículos, dotados de tecnologia OCR (*Optical Character Recognition*), incluindo o acesso ao armazenamento e base de dados respectivo.

§1º A cessão de que versa esta Lei, em colaboração com o Estado de Goiás, destinar-se-á exclusivamente para os fins de permitir que a Secretaria de Segurança Pública do Estado e suas respectivas estruturas físicas e de pessoal articuladas objetivem o quanto mais eficiente enfrentamento, repressão e combate ao crime organizado.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

§2º Competirá ao Poder Executivo manter atualizada a relação de bens que serão objeto da cessão, os já existentes e aqueles que venham a ela integrar durante o prazo de validade de que trata o artigo subsequente.

Art. 3º A duração da cessão autorizada por esta Lei será de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado o prazo por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, no que é pertinente à manutenção e conservação dos bens objeto de cessão, serão custeadas pelo Município de Catalão/GO em dotações próprias já consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal